

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Afonso Henrique Carvalho França*

DEFINIÇÕES

O Comitê de Pronunciamento Contábil emitiu durante o ano de 2009 os seguintes pronunciamentos sobre os instrumentos financeiros: CPC 38 – Reconhecimento, CPC 39 - Apresentação e CPC 40 – Evidenciação.

O CPC 14 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação foi válido para os anos de 2008 e 2009, sendo que após este prazo este pronunciamento foi transformado na Orientação CPC 03.

O CPC 39 define instrumento financeiro como qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma entidade e um passivo financeiro para outra entidade.

O ativo financeiro é qualquer ativo que seja:

caixa;

título patrimonial de outra empresa;

direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra empresa e/ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis para a empresa ou um contrato que será ou poderá ser liquidado/recebido com os próprios títulos patrimoniais da entidade e é um não derivativo para o qual a entidade é ou pode ser obrigada a receber um número variável dos seus próprios títulos patrimoniais e ou um derivativo que será ou poderá ser liquidado por outro meio que não a troca de um valor fixo em moeda ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios títulos patrimoniais.

Dinheiro, depósitos bancários, debêntures, ações, bônus de subscrição de outras empresas, recebíveis gerados pela empresa no decurso de suas atividades são alguns dos exemplos de ativos financeiros.

O passivo financeiro é qualquer passivo que seja:

uma obrigação contratual de entregar caixa ou outro ativo financeiro para outra empresa ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente desfavoráveis para a empresa;

um contrato que será ou poderá ser liquidado/pago com os próprios títulos patrimoniais da entidades e é um não derivativo para o qual a empresa é ou pode ser

obrigada a entregar um número variável dos seus próprios títulos patrimoniais e ou um derivativo que será ou poderá ser liquidado por outro meio que não a troca de um valor fixo em moeda ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios títulos patrimoniais.

Como exemplos de passivos financeiros podem-se citar contas a pagar, duplicatas a pagar, empréstimos obtidos de outras entidades e títulos de dívidas emitidos.

Os derivativos são instrumentos financeiros ou contratos que possuem as seguintes características: seu valor deriva do preço ou desempenho de outro ativo, podendo ser um bem (ação ou commodities como café, algodão, boi gordo) uma taxa de referência (libra, depósito interfinanceiro) ou índices (Ibovespa); investimento inicial nulo ou muito pequeno; será liquidado por diferença (pelo líquido) em uma data futura.

Os derivativos mais comuns são: contratos a termo (forward), contratos a futuro, opções de compra (call) e opções de venda (put), contratos de swap.

A classificação de instrumento financeiro não se aplica para os seguintes itens: participações em controladas, coligadas e empreendimentos conjuntos (joint venture) que são contabilizados de acordo com o CPC 18, 19, 35 e 36; direitos dos empregadores decorrentes de planos de benefícios dos empregados de acordo com o CPC 33; contrato de seguro de acordo com o CPC 11; pagamentos baseados em ações de acordo com o CPC 10.

CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O pronunciamento CPC 38 classifica os instrumentos financeiros nas seguintes categorias:

- Ativo ou passivo financeiro avaliado a valor justo por meio de resultado (mantidos para negociação): são ativos e passivos financeiros adquiridos ou incorridos principalmente para a finalidade de venda ou recompra em prazo muito curto; derivativos; no reconhecimento inicial ele é designado pela entidade pelo valor justo por meio de resultado.
- Mantidos até o vencimento: são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos, ou determináveis, com vencimentos definidos e que a entidade tem a intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento.

- Empréstimos e recebíveis: são os instrumentos não derivativos com pagamentos fixados ou determináveis que não estão cotados em mercado ativo, ou seja, são as operações de créditos comerciais da entidade normalmente representadas por clientes, fornecedores, contas a pagar, empréstimos bancários, etc.
- Disponíveis para venda: são os ativos financeiros não derivativos que não estão classificados nas categorias anteriores e que tanto a empresa pode dependendo das circunstâncias vender ou manter até o seu vencimento.

O processo de mensuração dos instrumentos financeiros é realizado através dos seguintes métodos:

- Valor justo: montante pelo qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes independentes com conhecimento do negócio e interesse em realizá-lo, em uma transação em que não há favorecidos.
- Custo amortizado: montante pelo qual o ativo ou passivo financeiro é mensurado em seu reconhecimento inicial, subtraindo-se as amortizações de principal, mais ou menos juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento.

As seguintes premissas são adotadas para a mensuração dos instrumentos financeiros:

- Os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos no balanço patrimonial por seus valores justos;
- Os custos de transação (taxas, comissões, impostos sobre a transferência, corretagens, emolumentos) são incluídos na mensuração inicial de todos os ativos e passivos financeiros, ou seja, são capitalizados no valor inicial reconhecido do ativo e passivo financeiro e depois são reconhecidos como despesa no decorrer da vida do item, com exceção dos reconhecidos pelo valor justo por meio de resultado em que os custos de transação são imediatamente reconhecidos como despesa;
- Os derivativos são reconhecidos nas demonstrações contábeis;
- Os instrumentos financeiros mantidos até o vencimento e empréstimos e recebíveis são mensurados pelo custo amortizado depois do reconhecimento inicial pelo valor justo e no caso de empréstimos e recebíveis a contrapartida do reconhecimento da taxa de juros efetiva ocorre em uma conta do resultado

(receita ou despesa financeira), sendo que para os instrumentos mantidos até o vencimento não ocorre reconhecimento intermediário das variações no valor justo destes instrumentos.

- Os instrumentos financeiros avaliados a valor justo por meio do resultado e disponíveis para venda são mensurados sempre pelo valor justo, sendo que para os disponíveis para venda a contrapartida do reconhecimento do valor justo é a conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido e para os avaliados pelo valor justo por meio do resultado a contrapartida do valor justo é uma conta no resultado.
- Os instrumentos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento ou disponíveis para venda estão sujeitos à perda por impairment. Sendo que para empréstimos e recebíveis e mantidos até o vencimento o impairment é calculado como a diferença entre o valor contábil do instrumento e o valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados descontados pela taxa de juros efetiva da operação e a perda deve ser reconhecida imediatamente no resultado do período, sendo possível a reversão da perda por impairment. Para os instrumentos disponíveis para venda quando houver evidência de perda por impairment, o montante reconhecido na conta ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido deve ser transferido do patrimônio líquido para o resultado do período.
- As reclassificações de uma categoria de instrumento financeiro para outra categoria são permitidas com exceção das seguintes reclassificações:

Categoria original	Reclassificação
Mantidos até o vencimento	Empréstimos e recebíveis
Mantidos até o vencimento	Valor justo por meio de resultado
Empréstimos e recebíveis	Mantidos até o vencimento
Empréstimos e recebíveis	Disponíveis para venda
Empréstimos e recebíveis	Valor justo por meio de resultado

DIVULGAÇÃO

O pronunciamento CPC 40 determina que a empresa divulgue informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros. Permitindo que os usuários das demonstrações contábeis avaliem: a significância dos instrumentos financeiros para a posição e desempenho das entidades e a natureza e extensão dos riscos associados aos instrumentos financeiros, aos quais a empresa está exposta, e como esta gerencia esses riscos.

Os seguintes itens devem ser divulgados nas demonstrações contábeis ou nas notas explicativas: valores contabilizados em cada categoria de instrumentos financeiros, ganhos líquidos ou perdas líquidas nos instrumentos financeiros, o valor das perdas por valor recuperável (impairment) para cada classe de ativos financeiros e os riscos associados aos instrumentos financeiros, sejam risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado.

PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

As pequenas e médias empresas têm a opção de adotar o CPC 38 e ou CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Sendo que o CPC PME simplifica vários pontos abordados anteriormente no CPC 38.

As principais simplificações do CPC PME são:

- A possibilidade de classificação dos seguintes instrumentos financeiros como básicos: caixa; contas bancárias; títulos e letras negociáveis; contas, títulos e empréstimos a receber e pagar; investimentos em ações preferenciais não conversíveis e em ações ordinárias e ações não resgatáveis; compromissos para receber empréstimo se o compromisso não puder ser quitado em caixa. Os outros instrumentos são classificados como complexos. Os instrumentos financeiros básicos são mensurados ao custo amortizado deduzido de perda por redução ao valor recuperável. Os outros instrumentos são mensurados ao valor justo.
- O CPC PME exclui as classificações das seguintes categorias de instrumentos financeiros: disponíveis para venda, mantidos até o vencimento.

REFERÊNCIAS

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. **Manual de Contabilidade Societária**, São Paulo: Atlas, 2010

LOPES, Alexsandro Broedel, GALDI, Fernando Caio, LIMA, Iran Siqueira. **Manual de contabilidade e tributação de instrumentos financeiros e derivativos**, 2 ed, São Paulo: Atlas, 2011

PADOVEZE, Clóvis Luís, BENEDICTO, Gideon Carvalho de, LEITE, Joubert da Silva Jerônimo. **Manual de Contabilidade Internacional IFRS US GAAP e BR GAAP: teoria e prática**, São Paulo: Cengage Learning, 2012

*Estudante de Ciências Contábeis na PUC MINAS